



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL N° 984, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

“REVOGAM-SE OS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 11 DA
LEI MUNICIPAL N° 577, DE 18 DE DEZEMBRO DE
2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do O artigo 11º da Lei Municipal n° 577, de 18 de Dezembro de 2006 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de Dezembro de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Peixoto que eu quero

GESTÃO 2017-2020

P U B L I C A D O
EM 19 / 12 / 2017
Resp. Foto: C. L. Duarte